



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.612/2024

Autoriza a contratação de servidor(es) em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 052/2024, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária:

<u>Quant.</u>	<u>Profissional</u>	<u>Carga Horária</u>	<u>Remuneração</u>
12	Monitor Educacional	40 horas	R\$2.105,36

Art. 2º A(s) contratação(ões) prevista(s) no Artigo anterior, torna(am)-se necessária(s) para atendimento de situação de excepcional interesse público, especialmente em razão para atender demanda de alunos que estão matriculados nos educandários de educação infantil e ensino fundamental, para o ano letivo de 2025, impondo a divisão de turmas, bem como, para execução de monitoria de alunos com necessidades especiais.

Art. 3º As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido pelo prazo de até 11 meses, ano letivo 2025.

Parágrafo único - Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados e que constam em cadastro de reserva do Concurso Público 024/2023 e na insuficiência de candidatos serão convocados candidatos classificados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A remuneração, as atribuições do cargo e demais prerrogativas referentes aos cargos constam da Lei Municipal nº 1997/2014.

Parágrafo único. A remuneração será reajustada nos mesmos índices e datas em que houver a revisão dos vencimentos dos profissionais do Quadro Efetivo estabelecido pela Lei prevista no *caput*.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de novembro 2024.

GERMANO STEVENS:69589771068
Assinado de forma digital por GERMANO STEVENS:69589771068

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se